



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 7.2024-150403

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, por ordem da Senhora Prefeita do Município, Sra. **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021), , do Ministério da Educação, vem através deste tornar público que está realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PEA, para o exercício de 2024.

**1.2 -** A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada com o seguinte cronograma:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 22/04/2024

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 30/04/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 03/05/2024

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 2 - DO OBJETO

**2.1 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EXCLUSIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS E REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO.**

### 3 - DA FONTE DE RECURSO

**3.1 -** Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos estadual de alimentação escolar PEA e recursos próprios do Município.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**4.1 -** De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

**a) Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

**b) Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

**c) Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**4.2** - Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

**4.3** - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

**4.4** - Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **5.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

#### **5.2 - Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

---

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

### **5.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.  
Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- i) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- j) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

k) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

**5.4.** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

## **6 - PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E VALORES**

**6.1** - O PROJETO DE VENDA, deverá ser apresentado conforme modelos disponíveis nos anexos III, IV e V (conforme o caso), nos termos do anexo IV da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

**6.2** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

**6.3** - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/ por Entidade Executora, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

**6.4** - Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo I, deste instrumento.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.2** - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.3** - Será realizada a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

**7.4** - Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

**7.4.1** - Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

a) Grupo de projetos de fornecedores locais;



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

**7.4.2** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**7.4.3** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

**7.5** - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**7.5.1** - Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7.6** - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

## **8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**8.1** - Os produtos, durante o ano de 2024, deverão ser entregues no almoxarifado do PEAE, localizado na rua Carlos Gomes, bairro Paraense, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria de Educação, com a indicação de datas e quantidades, conforme Anexo VI.

**8.2** - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2024 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

## **9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**9.1** - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9.1.1** - A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

**9.2** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**9.3** - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**9.4** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**9.5** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 08 – Fundo Municipal de Educação

**Projeto Atividade:** 2.027 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sub elemento:** 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**11.2** - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**11.2.1** - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**11.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

**11.3.1** - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**11.4** - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE - PA.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**12.1** - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**12.2** - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

**12.3** - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**12.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

**12.5** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

**12.6** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

**12.7** - Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**13.1** - Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

**13.2** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

**13.3** - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, PA, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, ou através de formulário próprio disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>

**14.2** - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

---

**14.3** - Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

**14.4** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

Garrafão do Norte, PA, 18 de Abril de 2024

EDSON TORRES  
Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## ANEXO I EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 7.2024-150403 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qtd*	Unid	Valor Uni- tário Estimado	V M Total
1	BATATA INGLESA - Especificação : FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORÇÂNICO.	1000	QUILO	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
2	CEBOLA BRANCA - Especificação : BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	1000	QUILO	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
3	CENOURA - Especificação : RAZI TUBERCULOSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO EM NATURAL, GENUINAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADAS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	1000	QUILO	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
4	BANANA PRATA - Especificação : FRUTO MÉDIO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; INTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.	3000	QUILO	R\$ 9,93	R\$ 29.790,00
5	CHEIRO VERDE. - Especificação : HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	1000	QUILO	R\$ 17,27	R\$ 17.270,00
6	COLORIFICO (COLORAU). - Especificação : EM PÓ FINO, HOMOGÊNIO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASOECTO, COR CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHO A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EM PACOTE DE 100G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	300	QUILO	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
7	COUVE MANTEIGA. - Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	1000	QUILO	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00
8	FARINHA DE MANDIOCA - Especificação : Seca, fina branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparente e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	1000	QUILO	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
9	FARINHA DE TAPIOCA. - Especificação : Natural, de cor branca e consistência firme. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	2000	QUILO	R\$ 12,65	R\$ 25.300,00
10	FRANGO CAUPIRÃO - Especificação : CONGELADO, MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE ABÁTIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIO, LIMPO, SEM CABEÇA, PÉS E VISCERAS. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIM, SIE OU SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZANAMENTO E QUANTIDADE(PESO)	2350	QUILO	R\$ 18,28	R\$ 42.958,00
11	JERIMUM (ABÓBORA) - Especificação : tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante: acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frstado, com etiqueta de pesagem.transportados em monoblocos plasticofrestado.	1000	QUILO	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

12	LIMÃO - Especificação : FRESCO, FRUTOS COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COR AMARELA ESVERDEADA. COM ASPECTO. COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICO OU AGROECOLÓGICO.	200	QUILO	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
13	MAMÃO - Especificação : FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	2000	QUILO	R\$ 8,16	R\$ 16.320,00
14	MELANCIA - Especificação : FRUTO DE TAMANHO GRANDE, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE INTEGRAS COM GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANUTENÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.	13000	QUILO	R\$ 3,81	R\$ 49.530,00
15	PIMENTINHA DE CHEIRO - Especificação : APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIREM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	300	QUILO	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
16	POLPA DE AÇAI - Especificação : Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar. ausente de substâncias estranhas. produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	1500	QUILO	R\$ 21,24	R\$ 31.860,00
17	POLPA DE ACEROLA - Especificação : PRODUTO ABTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO PODENDO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	1600	QUILO	R\$ 11,62	R\$ 18.592,00
18	POLPA DE GOIABA - Especificação : PRODUTO ABTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO PODENDO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	1600	QUILO	R\$ 11,63	R\$ 18.608,00
19	POLPA MARACUJÁ - Especificação : PRODUTO ABTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO PODENDO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	2000	QUILO	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
20	MILHO VERDE. - Especificação : Milho Verde in natura, espiga sem palha, de boa qualidade.	2000	QUILO	R\$ 15,42	R\$ 30.840,00
21	OVO DE GALINHA CAIPIRA, - Especificação : Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação. Contendo data de fabricação, validade e nº de lote. Apresentar data de fabricação, validade, nº de lote, nº do registro do SIM (Selo de Inspeção Municipal), SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Federal, informações nutricionais e quantidade do produto). Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	10000	UNIDADE	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
22	ALFACE. - Especificação : De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, corforme quantidade solicitada	1000	QUILO	R\$ 13,11	R\$ 13.110,00
23	BATATA DOCE - Especificação : LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MACÂNICOS O ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIOS ORGÂNICO OU AGROECOLÓGICO.	2000	QUILO	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
24	FEIJÃO CAUPI - Especificação : TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIÉDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. LIVRE DE PARASITAS E BOLORES.	2000	QUILO	R\$ 13,07	R\$ 26.140,00
25	REPOLHO - Especificação : APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIREM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	1000	QUILO	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
26	PEPINO - Especificação : Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa.	1000	QUILO	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
27	LARANJA - Especificação : FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO.	5000	QUILO	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
		TOTAL		R\$ 498.501,00

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO ?</b>	Aquisição de Alimentação Escolar, em caráter de emergência, justificada no Documento de formalização desta demanda, o qual compõe este TR está inserido, aquisição de Alimento da merenda escolar.
---------------------------------------	--

## NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

## PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Justificativa:</b> (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	(X) Sim. ( ) Não.	<b>Justificativa:</b> (A exigência de amostra deve ser justificada).
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens solicitados por, no mínimo, 90 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. <input type="checkbox"/> Não.	



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA ?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação ao item.
-------------------------------------	---

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>CHAMADA PUBLICA</b> , na forma <b>ELETRÔNICA</b> , nos termos da Lei nº 11.947/2009, art. 14, § 1ª(CHAMADA PUBLICA)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	Os documentos previstos no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <b>Indicar os itens:</b> <input type="checkbox"/> SIM.

### REQUISITOS DA CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<p><b>Qual?</b> <i>Comprovação de fornecimento do objeto similar em processos anteriores.</i></p> <p><b>Por quê?</b> <i>Garantia da capacidade na execução do objeto contratado.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência.</p> <p><b>Justificativa:</b> <i>O atestado de qualificação técnica deve conter negócio compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mitigando possível incapacidade execução do objeto.</i></p>

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	<p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><b>Justificativa:</b> <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p><b>Especificar:</b> <i>(Indicar o critério).</i></p>



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Especificar:</b> (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).
---	---	---

## FORMA DE ENTREGA DO BEM

<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> O objeto da licitação deverá ser entregue imediatamente após a emissão da ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em local indicado pela Secretaria requisitante sendo sua descarga, frete e transporte até Garrafão do Norte - PA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	Em local indicado pela Secretaria requisitante. Em horário de funcionamento das unidade de ensino, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Não se aplica.

## PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 10 meses dias (pronta entrega).
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
	<b>Meio</b> Ordem bancária.
	<b>Onde?</b> Conta corrente do fornecedor, indicado na Nota F.
	<b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p><b>1.</b> Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal ou</b></p> <p><b>2.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
---------------------------	--

<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p style="text-align: right;"><b>Justificativa:</b> (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>
-------------------------------------	--

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p><b>Unidade Orçamentária:</b> 08 – Fundo Municipal de Educação</p> <p><b>Projeto Atividade:</b> 2.027 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE</p> <p><b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p><b>Sub elemento:</b> 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>
---	---

### I - DO OBJETO:

**1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS E REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO.**

### II - DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

**2.1.** - Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os constantes em Anexo II do presente Edital.

**2.2** - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos para entrega dos produtos, além de todas as despesas para sua execução, como tributos e demais despesas intrínsecas.



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**2.3** - Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

**2.4** - As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.

**2.5** - As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). 3.5.1 Carne Bovina: vermelha. Brilhante ou púrpura, congelada até - 12°C resfriada 0° a 7°C; 3.5.2 Carne Suína: Rosada, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C. 3.5.3 Carne de Carneiro: Marrom clara, congelada até - 12°C resfriada 0° a 7°C; 3.5.4 Ave (frango): amarelo-rosado, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C; 3.5.5 Peixe: de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0 a 2°C 3.6 De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos.

**2.6** - Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

### **III - DO FORNECIMENTO:**

**3.1** - Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento.

**3.2** - Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses.

**3.3** - Dos Prazos e Vigência – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e terá duração de até 1 ano, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

**3.4** - O Município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

### **IV - DO DOCUMENTO FISCAL:**

**4.1** - A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

### **V - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**5.1** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

indicados na autorização de fornecimento.

## **VI - RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO:**

**6.1** - A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei n. 14.133/21.

**6.2** - Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para execução.

**6.3** - A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

## **VII- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

## **VIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.** O valor estimado para essa aquisição/contratação é de R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## **IX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - A fiscalização do Contrato será designada à Servidora: Izabela Ansiliero.

## **X - PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência da ata de registro de preços/contrato resultante do Processo de Licitação será de 1 ano.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 7.2024-150403

MINUTA DO CONTRATO N /2024

### **CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos



## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PEA			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. XXX/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados c Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PEA / FNDE / MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Un	3. Quant	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Ent Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº XXX/2024						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as cond fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo			Fone / E-mail:	

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PEAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. XXX/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): ( ) Sim			9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PEAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:

6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unid	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
OBS.: *Preço publicado no Edital nº XXX/2024					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid	3. Quantidade	4. Preço / Unid	5. Valor Total / Preço	6. Cronograma entrega
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	



ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PEA						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. XXX/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Un	3. Quant	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entr Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 002/2024						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PEA / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			

3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF: